



## **Normas de Funcionamento**

**Ocupação de Tempos Livres' 2023**  
**30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023**

### **Artigo 1.º**

#### **Objetivos**

1. É objetivo do programa “*Ocupação de Tempos Livres’ 2023*”, designada por “*OTL’ 2023*”, proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças do 1º ciclo, com a finalidade de empreender ações de caráter educativo, cultural, desportivo e recreativo a crianças da União das Freguesias.
2. O “*OTL’ 2023*” consiste na realização de várias atividades culturais, didáticas, pedagógicas e desportivas, que pretendem contribuir para a promoção de hábitos de vida saudáveis, através de momentos de lazer e divertimento desenvolvidos durante a interrupção letiva.

### **Artigo 2.º**

#### **Data e Duração**

O programa “*OTL’ 2023*” decorrerá entre os dias 30 de janeiro e 03 de fevereiro de 2023.

### **Artigo 3.º**

#### **Inscrições**

1. As inscrições são efetuadas na Delegação de Santo António dos Cavaleiros da Junta de Freguesia, sita na Rua Fernando Pessoa n.º 2 2660-438 – Espaço Sociocultural, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Do Participante:
  - i. BI/CC ou Cédula (exibição)
- b) Do Representante Legal:
  - i. Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e NIF (exibição);



30 de janeiro a 3 de fevereiro

# Ocupação de Tempos Livres na Junta de Freguesia



## Normas de Funcionamento OTL' 2023

- ii. Comprovativo de frequência - Cartão de aluno (exibição);
  - iii. Termo de responsabilidade (anexo à ficha de inscrição);
  - iv. Registo Civil da Regulação das Responsabilidade Parentais (com menos de 1 ano).
2. Na ficha de inscrição deverá ser indicado um telemóvel ou telefone disponível para contacto em caso de urgência.

### Artigo 4.º

#### Preços

1. Os preços "OTL' 2023" são os seguintes:
  - a) O valor da inscrição por participante é de € 20,00 (vinte euros);
  - b) Para famílias inseridas nos Escalões A e B, o valor da inscrição é de € 15,00 (quinze euros);
  - c) O pagamento é efetuado no ato da inscrição e o desconto é aplicado mediante apresentação de comprovativo de escalão de abono.

### Artigo 5.º

#### Condições de participação

1. Este programa destina-se a crianças do 1º ciclo a frequentar uma escola desta União das Freguesias.
2. Será fornecido aos encarregados de educação um número de telemóvel de contacto permanente, podendo, no entanto, para qualquer assunto contactar a Junta de Freguesia.

### Artigo 6.º

#### Horários e Locais de Partida e Chegada

1. Os horários são os seguintes:
  - Partida: 9h00 – Santo António dos Cavaleiros;
  - Partida: 9h20 – Frielas.
  - Chegada: 18h00 – Frielas;
  - Chegada: 18h20 – Santo António dos Cavaleiros.
- 1.1 Santo António dos Cavaleiros – Praceta António Corte Real, torre 3.
- 1.2 Frielas – Estacionamento do Centro Comunitário – Praceta Sociedade União.



30 de janeiro a 3 de fevereiro

## Ocupação de Tempos Livres na Junta de Freguesia



**Normas de Funcionamento  
OTL' 2023**

### **Artigo 7.º**

#### **Locais das Atividades**

As atividades de "OTL' 2023" decorrem no Concelho de Loures e Lisboa, conforme plano de atividades.

### **Artigo 8.º**

#### **Material Necessário**

Nas atividades previstas deverão ser considerados os seguintes pontos:

1. Todos os participantes deverão trazer roupa e calçado confortável;
2. Os participantes devem levar uma garrafa de água, lanche da manhã e da tarde.

### **Artigo 9º**

#### **União de Freguesias (Entidade Promotora/Organizadora)**

##### **Direitos e Deveres**

1. A Junta de Freguesia tem direito a:

- a) Indicar o responsável de autocarro, com base no processo de seleção constante no projeto pedagógico;
- b) Fazer cessar a participação de qualquer participante, que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento da atividade, após prévia informação e contato com o Encarregado de Educação;
- c) Alterar, por razões técnicas, meteorológicas, ou outras, devidamente justificadas, os programas e atividades inicialmente previstos;
- d) Não garantir a participação das crianças não presentes no horário definido;
- e) Não se responsabilizar pelo desaparecimento ou deterioração de objectos de valor (ex: jogos electrónicos, telemóvel), durante o decorrer do programa, pelo que desaconselha a utilização dos mesmos.

2. A Junta de Freguesia tem o dever de:

- a) Garantir diretamente ou por meio de contrato celebrado com entidade externa coorganizadora, o seguro de acidente pessoal para os participantes, nomeadamente no percurso de ida e volta;



30 de janeiro a 3 de fevereiro

Ocupação de Tempos  
Livres  
na Junta de Freguesia



**Normas de Funcionamento  
OTL' 2023**

- b) Zelar pela segurança dos participantes e do guia durante toda a realização da atividade;
- c) Cumprir a legislação em vigor para o funcionamento de campos de férias (DL n.º 32/2011 de 07 de março);
- d) Confirmar pelo guia do grupo que a atividade cumpre os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento interno;
- e) Através do guia garantir o funcionamento da atividade, coordenando a parte técnica, pedagógica e administrativa;
- f) Assegurar a existência de meios adequados ao desenvolvimento das atividades previstas, tendo em conta o número de participantes;
- g) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- h) Providenciar a existência de uma caixa de material e medicamentos para prestação de primeiros socorros;
- i) Possuir lista de telefones urgentes (S.O.S.; Bombeiros, Hospital, Médicos...);
- j) Alertar as autoridades locais para a organização do programa;
- k) Elaborar uma lista com o contacto e origem de todos os jovens;
- l) Fornecer transporte de ida e volta;
- m) Fornecer o seguinte material identificativo:
  - i. Participantes - Pulseira ou cartão identificativo.

### **Artigo 10º**

#### **Guia - Deveres**

O Guia responsável pelo grupo terá de:

- a) Ser responsável pela marcação das presenças dos participantes às chegadas e partidas de cada local;
- b) Manter atualizado um relatório do qual consta obrigatoriamente os seguintes elementos:
  - i) O programa efetivamente realizado;
  - ii) Mapa de presença das crianças, com nome completo, morada, género e idade;
  - iii) Avaliação qualitativa da ação com opinião escrita dos participantes;



30 de janeiro a 3 de fevereiro

# Ocupação de Tempos Livres

na Junta de Freguesia



## Normas de Funcionamento OTL' 2023

- iv) Os registos fotográficos ou audiovisuais do desenvolvimento da ação, de acordo com a autorização prévia dos encarregados de educação da declaração dos direitos de cedência de imagem.

### Artigo 11º

#### Participantes

#### Direitos e Deveres

1. Os participantes têm o direito a:

- Realizar todas as atividades previstas no plano de atividades, tendo a Junta de Freguesia que justificar o incumprimento do mesmo;
- Cópia do plano de atividades e das informações gerais descritas de acordo com o presente regulamento, entregue no ato da inscrição;
- Acompanhamento permanente durante o tempo de presença na atividade;
- Transporte de ida e volta para todas as atividades previstas;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Material identificativo obrigatório;
- Pulseira ou cartão identificativo.

2. Os participantes ou os seus representantes legais, têm o dever de:

- Informar, por escrito, no momento da inscrição, a Junta de Freguesia, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- Fazer-se acompanhar pelo material necessário, conforme definido pela Junta de Freguesia no presente normativo;
- Usar obrigatoriamente o material identificativo fornecido durante o decorrer da atividade;
- Comportar-se de modo a evitar reclamações ou censura quer dos colegas quer dos monitores e coordenador;
- Acatar as instruções dos responsáveis, em termos de comportamento e do cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;



30 de janeiro a 3 de fevereiro

Ocupação de Tempos  
Livres  
na Junta de Freguesia



**Normas de Funcionamento  
OTL' 2023**

- f) Cumprir os horários estabelecidos, devendo informar o responsável no caso de necessidade de incumprimento. Nos dias de atividades exteriores, não será garantida a participação das crianças não presentes no horário definido;
- g) Respeitar e cumprir as condições presentes do presente Normativo, bem como as instruções dadas pelos monitores, coordenador, ou pessoal da Junta de Freguesia, durante o período em que decorra a atividade. No caso de incumprimento dos deveres por parte do participante e se for desaconselhável a sua permanência no local da atividade, após contacto do seu representante legal, o mesmo pode ser afastado.

**Artigo 12.º**

**Desistência**

As desistências só serão aceites com 4 (quatro) dias de antecedência em relação à atividade e na eventualidade de existir alguém para o preenchimento da vaga.

**Artigo 13.º**

**Devoluções**

Em caso de desistência, a devolução do valor será efetuada por meio de transferência bancária.

**Artigo 14.º**

**Omissões**

Todos os casos não previstos ficarão à consideração da Junta de Freguesia.